



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa Nº 003/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 003/2024

PROC. ADM. Nº 003/2024

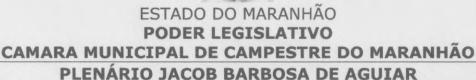


Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Mensal	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de , Manutenção e Alimentação do Web Site Oficial e do Portal de Transparência, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, de interesse desta Casa Legislativa.	MÊS	12	1.375,00	16.500,00

VALOR TOTAL:

R\$ 16.500,00







4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

0111- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA 01.031.0001.2-001 — MANUT. ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de contrato.

CLÂUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÂUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o a Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1 O valor do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Valor que deverá ser pago pela contratante à contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)
- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada de regularidade relativa à seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverão ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancaria, mediante boleto ou AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 CENTRO 65.968-000 CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA Página 3 de 6

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - <u>WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR</u> Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm_



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA QUARTA - OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na Execução do objeto do presente contrato, obriga se a contratada a envie da todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

Iniciar os serviços somente após autorização, mediante ordem de serviço, Emitido pelo setor competente da Câmara Municipal, hoje as cópias deverão ser apresentadas em anexo as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado para este contrato;

É de responsabilidade da empresa fornecedora entrega os serviços conforme especificado na planilha de entrega;

Em Caso do não cumprimento das especificações exigidas neste termo a empresa se responsabilizará pela reposição da prestação dos serviços;

Responder integralmente por perdas danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter, Durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao contratante os documentos necessários sempre que solicitado;

O licitante contratado responderá perante o usuário, eventuais danos Morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa:

PARÁGRAFO ÚNICO







ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a contratante se compromete a:

Eventual pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que enchidas as formalidades previstas neste contrato;

Designar um profissional, se necessário para na qualidade de fiscal.

acompanhar o recebimento do objeto deste contrato;

comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

11.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.







ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Campestre do Maranhão-MA, 05 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO - A AMARO F DA SILVA - EPP CNPJ 14.769.245/0001-92

Francisco Willian Vieira de Andrade - REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Milina Pinhuno da Silva CPF: 13060641640